

DECRETO Nº 019/2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das aulas da Rede Municipal Pública e Privada do Ensino, no MUNICÍPIO DE CORTÊS, como medida temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu art. 66,

CONSIDERANDO que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e notadamente em Pernambuco;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a prorrogação por mais 15 (quinze dias), compreendida no período de 15 a 30 de abril de 2020, a suspensão das aulas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cortês - PE, prevista nos termos do art. 1º, do Decreto nº 015/2020, e pelo art. 4º inciso II do Decreto nº 011 de 17 de março de 2020.

§ 1º. A determinação de prorrogação da suspensão das aulas, no período mencionado no art. 1º deste Decreto, se aplica tanto para a Rede Pública Municipal de Ensino, como também para a Rede Privada de Ensino do Município de Cortês - PE.

§ 2º O período de prorrogação da suspensão das aulas, de que trata o art. 1º, será compensado do recesso escolar do mês de julho da Rede Municipal Pública de Ensino do Município de Cortês - PE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor imediatamente na data sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus, ou por deliberação posterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 15 de abril de 2020.


José Reginaldo Moraes dos Santos
Prefeito

PUBLICADO

EM ___/___/___